



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

End.:	Rua 02 de Outubro	Nº:	210		
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como <b>avisar com 20 (vinte) dias</b> de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

**4 – Justificativas: pela Escolha do Imóvel:**

**4-1 – Escolha do Imóvel**

Considerando que o referido imóvel, além da infraestrutura, preço proposto pelo proprietário R\$ 1.812,50 (mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) estar compatível com o mercado imobiliário é o único que possui documentação legalizada, razões este suficiente para a escolha do imóvel, portanto, seja escolhido para a instalação da sede do órgão anteriormente mencionado.

**4-2 – Justificativa da Contratação**

Justifica-se pela necessidade de contratação de imóvel que disponha de infraestrutura adequada, conforme a vistoria de engenheiro de acordo com o parecer nº 072/2019, em anexo, para servir de Sede para a Defesa Civil neste município e que a Administração Pública, não dispõe de imóvel para instalação e nem recursos financeiros para construir sede própria para abrigar aquele órgão.

39